



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/18
PROCESSO Nº 081/18
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/18

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Encargos Gerais do município

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 16/05/2018 às 9:00 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação e serviços de manutenção e instalação do sistema de iluminação pública no Município de Santa Cruz da Conceição, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, Planilha e Projeto que fazem parte integrante do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto do presente certame.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

3.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4 - Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

3.5 - Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

3.6 - As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento, se for o caso.

3.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta

Pregão nº 029/2018

Processo Licitatório nº 035/2018

Processo n.º 081/2018

Licitante: _____

Envelope B - Habilitação

Pregão nº 029/2018

Processo Licitatório nº 035/2018

Processo n.º 081/2018

Licitante: _____

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

c) descrição do objeto da presente licitação, planilha orçamentária dos serviços, **com a indicação de marca ou origem** dos materiais a serem utilizados;

d) preços unitários e totais englobando materiais e mão-de-obra, e preço global da proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e de seu(s) profissional(s) técnico(s) – CREA;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação em mínimo de 50 % da execução pretendida, conforme da súmula 24 do TCE/SP; indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, podendo tal vínculo ser comprovado através de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação e profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- d) Comprovação de vínculo empregatício dos Funcionários com as anotações de trabalho, de todos os envolvidos na presente prestação de serviços, se for o caso, sendo que a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

f) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

h) Declaração de documentação técnica, conforme modelo do Anexo VIII.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

a.2) As empresas que se encontrarem em Recuperação Judicial, deverão comprovar sua regularidade através de Certidão de Objeto é Pé.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

8.2 – Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – Para efeito de seleção será considerado o preço global.

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (Dez centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 - Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

8.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. Documentação:

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. § 1º – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Julgamento:

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06 e LC 147/14.

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

9.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.4.4. no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2.4.5. O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O prazo de execução da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

10.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita diretamente ao Diretor de Serviços Públicos, senhor Ary Benedito Pinheiro, o qual será o responsável pelo acompanhamento da execução contratual pertinente a este certame, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos e/ou encargos decorrentes dos serviços.

10.3 - Os serviços deverão ser executados mediante solicitação autorizada pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e deverão ser executados no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Constatando irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

01.11.01 Encargos Gerais do Município

Elemento Econômico - 3.3.90.39

Funcional Programática - 04.122.9049.2027.0000

XIV - DO REAJUSTE (art. 40, inc. XI)

14 - Os preços poderão ser reajustados em caso de ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o IGP-M, somente após 12 meses do início da execução contratual.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de instrumento equivalente ao contrato e nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

15.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

15.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.3 - A empresa vencedora do presente certame fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do presente contrato a seguinte documentação:

- a) Certificado de conclusão dos cursos da NR-10, básico e complementar e demais cursos e treinamentos, de todos os funcionários que irão atuar nas atividades dos serviços de iluminação pública;
- b) Autorização formal para seus empregados trabalharem em área de risco elétrico, assinado por profissional devidamente habilitado, com registro no CREA-SP;
- c) Fornecer do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) “Apto” para o exercício da função assinado por Médico do Trabalho;
- d) Apresentar PPRA, Relação de EPI’s, Fichas de EPI’s Ficas de treinamentos de uso de EPI, em atendimento a Norma Regulamentadora, lei nº 6.514/77 e Portaria nº 3.214/78.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

- 17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a assinatura do respectivo contrato.

17.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7- Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência (Projeto);

Anexo II - Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V - Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII - Declaração de apresentação de documentação técnica.

17.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

17.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 19 de abril de 2018.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 081/2018
Processo de Licitação nº 035/2018
Pregão Presencial nº 029/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O Presente tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Instalação e Fornecimento de Materiais de Iluminação Pública em Diversos locais do Município de Santa Cruz da Conceição.

1.2. O presente tem como objetivo, apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, para caracterizar os serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, para a manutenção e instalação do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, no município de Santa Cruz da Conceição (SP).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente se faz necessário para instalação e manutenção da Iluminação Pública do Município de Santa Cruz da Conceição.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos e realizar os serviços dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem lacrada, sem nenhum tipo de violação.

3.2. A solicitante poderá pedir a substituição dos produtos e reparação dos serviços, caso os mesmos apresentem irregularidades.

3.3. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão.

3.4. Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.5. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

3.6. No dia da manutenção, a empresa deverá fazer a vistoria rua por rua, abrangendo toda a rede de iluminação pública do Município, efetuando os reparos que forem necessários, deverá ainda, apresentar o material a ser utilizado antes do início dos trabalhos e no final, devolver os materiais substituídos, para o Setor de Fiscalização da Prefeitura, a qual reserva os direitos de acompanhar os trabalhos.

3.7. A empresa executora deverá dispor de mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços, possuir veículos, equipamentos, EPIs – equipamentos de proteção e ferramentas necessárias, para a realização dos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

serviços, conforme padrões da ABNT e da ELEKTRO, sem que coloque em risco a segurança dos funcionários e da população de modo geral.

3.8. Toda instalação deverá ser visualmente inspecionada e ensaiada durante a execução dos serviços e quando concluída, antes de ser posta em funcionamento. A Contratada deverá visitar o local da obra, antes da apresentação da proposta, para verificação dos itens constantes da especificação e levantamentos das quantidades.

3.9. A Contratante reserva para si o direito de mandar substituir qualquer funcionário, cujo comportamento venha a comprometer o bom andamento da obra e a boa ordem da Unidade.

3.10. Todos os funcionários deverão estar uniformizados e com todos os equipamentos de segurança, conforme exigências do Ministério do Trabalho.

3.11. Deverá ser recolhida, pela Contratada, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-SP, referente à todos os serviços à serem executados no ano, e entregue à Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

3.12. Esta especificação não poderá sofrer modificações sem a prévia autorização da Comissão de Fiscalização.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO

4.1. Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 15129/2012 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares, ABNT NBR IEC 60598-1/2010 – Luminárias – Requisitos gerais e ensaios, ABNT NBR 5101/2012 – Iluminação pública – Procedimento.

4.2. Conforme informação fornecida pela ELEKTRO, na cidade de Santa Cruz da Conceição, se encontram instaladas:

- a) 469 luminárias com lâmpadas vapor de sódio 70 W;
- b) 283 luminárias com lâmpadas vapor de sódio 100 W;
- c) 106 luminárias com lâmpadas vapor de sódio 250 W.

4.3. Faz parte integrante desse termo de referência, a planta baixa com pontos de iluminação, fornecida pela ELEKTRO.

4.4. A empresa deverá comprovar o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA- SP, inclusive de seus responsáveis técnicos.

4.5. A empresa deverá comprovar a CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, através de vínculo com profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA-SP, onde os serviços foram executados, acompanhada da respectiva Certidão de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Acervo Técnico – CAT, de execução de serviços de características semelhantes aos serviços de iluminação pública.

4.6. A empresa deverá apresentar os certificados de conclusão dos cursos da NR-10, básico e complementar e demais cursos de treinamentos, de todos os funcionários que irão atuar nas atividades dos serviços de iluminação pública.

4.7. A empresa deverá apresentar a autorização formal para seus empregados trabalharem em área de risco elétrico, assinado por profissional habilitado, com registro no CREA-SP, com o fornecimento do ASO (atestado de saúde ocupacional) “Apto” para o exercício da função, assinado por médico do trabalho.

4.8. A empresa deverá apresentar cópia da ficha de registro dos empregados com as anotações de trabalho.

4.9. A empresa deverá apresentar a relação de pessoal técnico adequado e disponível para a execução dos serviços de iluminação pública.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Todos os serviços e materiais deverão ser executados / empregados, com rigorosa obediência às Normas Brasileiras e padrões da ELEKTRO.

5.2. Todos os veículos, equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento dos serviços, deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas e aptos ao funcionamento regular.

5.3. No caso de equipamentos danificados no decorrer da execução dos serviços, estes deverão ser de pronto ser substituídos e/ou reparados convenientemente em tempo, que não provoque interrupção e/ou paralização além do permitido para a execução dos serviços.

5.4. As equipes de manutenção, deverão estar devidamente uniformizadas, com identidade visual própria.

5.5. Todos os funcionários da empresa deverão possuir EPIs, necessários e compatíveis com a execução dos serviços.

5.6. A empresa deverá fornecer a relação de ferramentas e equipamentos de uso individual disponíveis para a execução dos serviços.

5.7. Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do sistema.

5.8. Cumprir as metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

5.9. Não serão permitidos improvisos, como a fixação de escada no equipamento guindauto, para execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

5.10. Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento do fornecedor no mesmo;

5.11. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

6.1. Os serviços compreendem em efetuar a troca de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores, relés fotoelétricos, chaves magnéticas, instalação, retirada e limpeza de luminárias, instalação e retirada de braços de iluminação completos, instalação ou substituição da fiação elétrica das luminárias, e demais manutenções necessárias para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública, conforme as solicitações do Município.

6.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

6.2.1 É indispensável que as firmas licitantes compareçam ao local da obra para uma melhor avaliação dos serviços, não se justificando reclamações posteriores quanto ao desconhecimento de situações ou ao surgimento de dificuldades na sua execução.

6.2.2 Todos os serviços de iluminação pública, deverão ser levantados de modo a evitar qualquer dano às instalações existentes. Caso ocorra dano a qualquer instalação já existente, será de inteira responsabilidade da contratada a recuperação da mesma.

6.2.3 A Contratada responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal envolvidos na obra.

6.2.4 Caso seja necessário modificar o serviço proposto, devido a qualquer imprevisto, a Contratada deverá apresentar proposta de modificação para análise da Fiscalização. Tal modificação não poderá ser executada sem que tenha sido previamente aprovada pela Fiscalização.

6.2.5 Quando na presente especificação, se define uma marca de fabricante ou modelo de material, tem-se por objetivo estabelecer um padrão de qualidade técnica. Assim sendo, na elaboração dos orçamentos, os itens deverão ser cotados obedecendo a estas referências. A substituição do tipo ou fabricante especificados somente será aceita pela Fiscalização quando passado por Órgão Oficial de Tecnologia.

6.2.6. Na eventualidade de qualquer material ou equipamento especificado sair de linha de fabricação, caberá à Contratada providenciar a substituição do mesmo, por outro de qualidade e capacidade comprovadamente igual ou superior, sem qualquer ônus adicional. Ainda assim, a substituição só deverá ser efetivada após aprovação da Fiscalização.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

6.2.7. A Contratada deverá comprar todos os materiais e equipamentos especificados considerando seus respectivos prazos de entrega e a data provável de instalação dos mesmos na obra. A demora de entrega de materiais e/ou equipamentos, por parte de fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos de obra ou para substituição dos referidos materiais e/ou equipamentos.

6.2.8. As instalações solicitadas, deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Ficará a cargo da Contratada qualquer serviço ou material necessário para o funcionamento das instalações, mesmo quando não expressamente indicado nas Especificações.

6.2.9. A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

6.2.10. O Responsável Técnico pela obra deverá ser Engenheiro Eletricista, versado na execução de obras similares a esta, registrado no CREA da região e em pleno uso de suas atribuições. O referido profissional, credenciado para dirigir os trabalhos por parte da Contratada, deverá estar permanentemente na obra e que responda pela mesma.

6.2.11 Durante a execução dos serviços a Contratada será responsável em manter os locais livres de obstáculos, materiais inúteis e entulhos. Após o término dos serviços, a Contratada removerá todas as sobras de material, ferramentas e equipamentos de sua propriedade, deixando o local completamente limpo.

6.2.12 Seguem abaixo os serviços de iluminação pública previstos:

- a) substituição / instalação de base/ relé fotoelétrico em luminária;
- b) substituição / instalação de rele fotoelétrico – chave magnética;
- c) substituição / instalação de luminária integrada para lâmpada 70W / 100 W, completa, com braço, com cintas, com aterramento;
- d) substituição / instalação de luminária integrada para lâmpada 150 W / 250 W, completa, com braço, com cintas, com aterramento;
- e) substituição / instalação de metro de fiação com cabo de cobre isolado 0,6/1 KV HEPR de bitola # 1,5 mm²;
- f) substituição / instalação de metro de fiação com cabo de cobre isolado 0,6/1 KV HEPR de bitola # 2,5 mm²;
- g) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 70 W;
- h) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 100 W;
- i) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 150 W;
- j) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 250 W;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

- k) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 70 W;
- l) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 100 W;
- m) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 150 W;
- n) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 250 W;
- o) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 70 W;
- p) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 100 W;
- q) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 150 W;
- r) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 250 W;
- s) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 70 W;
- t) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 100 W;
- u) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 150 W;
- v) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 250 W;
- w) substituição / instalação de conexão da fiação;
- x) substituição / instalação de aterramento do braço de iluminação;

6.3. DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.3.1. Segue abaixo a relação mínima de equipamentos necessários à execução dos serviços:

- a) Caminhonete tipo pick-up, com carga mínima de 750 daN, equipado com escada basculante ou cesta aérea compatível com a tensão de trabalho, com alcance no sistema de baixa tensão, ou caminhão cabine dupla, dotado de guindauto, com lança telescópica, com cesta aérea compatível com a tensão de trabalho;
- b) óculos de segurança de lentes claras e lentes escuras;
- c) cinturão de segurança com talabarte;
- d) calçados de segurança;
- e) capacete de segurança;
- f) corda para içamento;
- g) luvas isolantes de segurança, compatível com a tensão de trabalho;
- h) luvas de vaqueta;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

- i) alicate universal, de corte e de bico, com isolamento para 1000 Volts;
- j) porta alicate;
- k) balde de lona;
- l) dispositivo para teste de IP;
- m) canivete;
- n) chave de fenda média – haste de 20 cm isoladas para 1000 Volts;
- o) chave de fenda média – haste de 10 cm isoladas para 1000 Volts – chave de boca ajustável;
- p) uniforme completo de acordo com a NR 10, com mangas longas;
- q) maleta de ferramentas;
- r) sacola para luminária;
- s) cones para sinalização;
- t) protetor solar;
- u) protetor auricular;
- v) capa de chuva;
- w) multímetro;

6.4. DOS MATERIAIS À SEREM EMPREGADOS:

6.4.1 Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 15129/2012 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares, ABNT NBR IEC 60598-1/2010 – Luminárias – Requisitos gerais e ensaios, ABNT NBR 5101/2012 – Iluminação pública – Procedimento.

6.4.2 Os braços de iluminação pública deverão ser em tubo de aço carbono ABNT 1010, zincados por imersão à quente, conforme ABNT 6323, com espessura de zinco conforme ABNT NBR 7399, com garantia de 36 meses após a fabricação, com dimensões 33 x 1945x 1480 mm para luminárias com lâmpadas VS 70 W e 100 W e dimensões 48 x 2920 x 2220 mm para luminárias com lâmpadas VS 150W e 250 W. Ref. Santa Clara ou equivalente, com padrão ELEKTRO.

6.4.3 As luminárias, para as lâmpadas VS 70 W e 100 W, deverão ser do tipo integradas, com grau de proteção IP 65, com soquetes de porcelana reforçado E-27 (para lâmpada de 70 W) e E-40 (para lâmpada de 100 W), de corpo único em alumínio injetado, com refrator em policarbonato, com refletor em chapa de alumínio de alto brilho, com base para rele fotoelétrico, com alojamento, com KIT reator integrado, compatível com a lâmpada. Ref.: ILP 300 Ilumatic ou equivalente, com padrão ELEKTRO.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

6.4.4 As luminárias, para as lâmpadas VS 150 W e 250 W, deverão ser do tipo integradas, com grau de proteção IP 66 para o conjunto ótico e IP 33 para o alojamento, com soquetes de porcelana reforçado E-40, de corpo em duas partes em alumínio injetado, com refrator em vidro plano temperado, com refletor em chapa de alumínio de alto brilho, com base para rele fotoelétrico, com alojamento, com KIT reator integrado, compatível com a lâmpada. Ref.: ILP 2002 Ilumatic ou equivalente, com padrão ELEKTRO.

6.4.5 O relé fotoelétrico deverá ser eletrônico, 220 V, com potência até 1000 W para cargas resistivas, com grau de proteção IP 67. Ref.: RE 98 Plus Zeus, Ilumatic, ou equivalente, padrão ELEKTRO.

6.4.6 As lâmpadas deverão ser de vapor sódio, 220 V, tipo tubular, rosca E-27, para a potência de 70 W e do tipo tubular, rosca E-40, para as potências de 100 W, 150 W e 250 W, todas compatíveis com os reatores.

Ref.: Osram, Philips ou equivalente.

6.4.7 Os kits removíveis (conjunto de reator, ignitor e capacitor) para as lâmpadas vapor de sódio 70 W, 100 W, 150 W e 250 W, deverão ser para uso interno e estar de acordo com normas ABNT 13593 e ABNT 13594, com fator de potência mínimo de 0,92 e deverão possuir conector fêmea MATE-N-LOK, conforme padrões da ELEKTRO. Ref.: Intral ou equivalente.

6.4.8 As chaves magnéticas deverão ser para uso externo, 220 V, com capacidade para corrente 2 x 30 A, e estar em conformidade com os padrões da ELEKTRO. Ref.: Ilumatic ou equivalente.

6.4.9 Os reatores eletromagnéticos para uso externo, para as lâmpadas vapor de sódio 70 W, 100 W, 150 W e 250 W, deverão ser 220 V, com fator de potência mínimo de 0,92, com grau de proteção IP 33, e deverão atender as normas ABNT 15593, ABNT 5170 e ABNT 6146 e deverão estar em conformidade com os padrões da ELEKTRO. Ref.: Intral ou equivalente.

6.4.10. Os condutores (fiação) para as luminárias, deverão ser de cobre isolado, com isolação 0,6/1 KV HEPR, de bitola # 1,5 mm² para luminárias com lâmpadas de 70 W e 100 W e de bitola de # 2,5 mm² para luminárias com lâmpadas de 150W e 250 W. Ref.: Lamesa ou equivalente.

6.4.11 O conector de derivação deverá ser de 4 saídas, com isolação para 1000 Volts, e os conectores de aterramento deverão ser de compressão, tipo HH 3510 ou HH 3535. Ref.: Intelli ou equivalente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

6.5. Para o isolamento da fiação, quando necessário, deverão ser utilizados fitas de alta fusão e fita isolante. Ref.: 3M ou equivalente

7. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

7.2. As entregas dos produtos e prestação dos serviços serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

7.3. O prazo para a execução dos serviços deverá ser em até cinco (05) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço

8. LOCAL DA ENTREGA/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. As entregas e prestação dos serviços deverão ser realizadas em local previamente informado pelo gestor do presente Registro de Preços, o Sr. Pedro Figueiredo de Lima, Engenheiro Civil do Município de Santa Cruz da Conceição.

8.2. As entregas devem ser realizadas na Rua Gabriel Francisco, nº404, Centro – Almojarifado 01 – Santa Cruz da Conceição /SP.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

9.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

10. CRONOGRAMA

10.1. Conforme solicitação.

O presente contrato será acompanhado pelo Engenheiro Civil do Município de Santa Cruz da Conceição, o Sr. Pedro Figueiredo de Lima.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 081/2018
Processo de Licitação nº 035/2018
Pregão Presencial nº 029/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA),
CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 029/2018**.

_____, ____ de _____ 2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 081/2018
Processo de Licitação nº 035/2018
Pregão Presencial nº 029/2018

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 081/2018
Processo de Licitação nº 035/2018
Pregão Presencial nº 029/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão
Presencial nº 029/2018**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 081/2018
Processo de Licitação nº 035/2018
Pregão Presencial nº 029/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

_____, de _____ 2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 081/2018
Processo de Licitação nº 035/2018
Pregão Presencial nº 029/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 081/2018
Processo de Licitação nº 035/2018
Pregão Presencial nº 029/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que a empresa _____, cadastrada no CNPJ nº _____ tem disponibilidade ou reúne condições de apresentar documentação técnica abaixo relacionada, no ato da assinatura do contrato, conforme exige item 15.3 do respectivo edital :

a) Certificado de conclusão dos cursos da NR-10, básico e complementar e demais cursos e treinamentos, de todos os funcionários que irão atuar nas atividades dos serviços de iluminação pública;

b) Autorização formal para seus empregados trabalharem em área de risco elétrico, assinado por profissional devidamente habilitado, com registro no CREA-SP;

c) Fornecer do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) “Apto” para o exercício da função assinado por Médico do Trabalho;

d) Apresentar PPRA, Relação de EPI’s, Fichas de EPI’s Ficas de treinamentos de uso de EPI, em atendimento a Norma Regulamentadora, lei nº 6.514/77 e Portaria nº 3.214/78.

Local, Data

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 081/2018
Processo de Licitação nº 035/2018
Pregão Presencial nº 029/2018

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por sua prefeita Patrícia Capodifoglio Landgraf, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa, com sede à Rua, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo senhor, com R. G. nº, com CPF/MF nº, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 083/2017.

1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Instalação e Fornecimento de Materiais de Iluminação Pública em Diversos locais do Município de Santa Cruz da Conceição.

II – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços pelo valor global de R\$ _____ (_____).

2.2. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão de nota fiscal/fatura da prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

2.3. O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

2.4. No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA.

2.5. O reajuste, caso venha a ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o INPC, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), após 12 meses da data da apresentação da proposta, considerando-se, para fins de determinação da data base, o primeiro dia seguinte ao último dia previsto para a validade da proposta apresentada.

III – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos e realizar os serviços dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem lacrada, sem nenhum tipo de violação.

3.2. A solicitante poderá pedir a substituição dos produtos e reparação dos serviços, caso os mesmos apresentem irregularidades.

3.3. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão.

3.4. Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.5. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

3.13. No dia da manutenção, a empresa deverá fazer a vistoria rua por rua, abrangendo toda a rede de iluminação pública do Município, efetuando os reparos que forem necessários, deverá ainda, apresentar o material a ser utilizado antes do início dos trabalhos e no final, devolver os materiais substituídos, para o Setor de Fiscalização da Prefeitura, a qual reserva os direitos de acompanhar os trabalhos.

3.14. A empresa executora deverá dispor de mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços, possuir veículos, equipamentos, EPIs – equipamentos de proteção e ferramentas necessárias, para a realização dos serviços, conforme padrões da ABNT e da ELEKTRO, sem que coloque em risco a segurança dos funcionários e da população de modo geral.

3.15. Toda instalação deverá ser visualmente inspecionada e ensaiada durante a execução dos serviços e quando concluída, antes de ser posta em funcionamento. A Contratada deverá visitar o local da obra, antes da apresentação da proposta, para verificação dos itens constantes da especificação e levantamentos das quantidades.

3.16. A Contratante reserva para si o direito de mandar substituir qualquer funcionário, cujo comportamento venha a comprometer o bom andamento da obra e a boa ordem da Unidade.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

3.17. Todos os funcionários deverão estar uniformizados e com todos os equipamentos de segurança, conforme exigências do Ministério do Trabalho.

3.18. Deverá ser recolhida, pela Contratada, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-SP, referente à todos os serviços à serem executados no ano, e entregue à Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

3.19. Esta especificação não poderá sofrer modificações sem a prévia autorização da Comissão de Fiscalização.

IV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução deste contrato serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

01.11.01 Encargos Gerais do Município

Elemento Econômico – 3.3.90.39

Funcional Programática – 04.122.9049.2027.0000

V DAS SANÇÕES (art. 40, III)

5.1. A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado.

5.2. Em caso de atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor total do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

5.3. As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

5.4. A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

6.1. Os serviços compreendem em efetuar a troca de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores, relés fotoelétricos, chaves magnéticas, instalação, retirada e limpeza de luminárias, instalação e retirada de braços de iluminação completos, instalação ou substituição da fiação elétrica das luminárias, e demais manutenções necessárias para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública, conforme as solicitações do Município.

6.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

6.2.1 É indispensável que as firmas licitantes compareçam ao local da obra para uma melhor avaliação dos serviços, não se justificando reclamações posteriores quanto ao desconhecimento de situações ou ao surgimento de dificuldades na sua execução.

6.2.2. Todos os serviços de iluminação pública, deverão ser levantados de modo a evitar qualquer dano às instalações existentes. Caso ocorra dano a qualquer instalação já existente, será de inteira responsabilidade da contratada a recuperação da mesma.

6.2.3 A Contratada responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal envolvidos na obra.

6.2.4 Caso seja necessário modificar o serviço proposto, devido a qualquer imprevisto, a Contratada deverá apresentar proposta de modificação para análise da Fiscalização. Tal modificação não poderá ser executada sem que tenha sido previamente aprovada pela Fiscalização.

6.2.5 Quando na presente especificação, se define uma marca de fabricante ou modelo de material, tem-se por objetivo estabelecer um padrão de qualidade técnica. Assim sendo, na elaboração dos orçamentos, os itens deverão ser cotados obedecendo a estas referências. A substituição do tipo ou fabricante especificados somente será aceita pela Fiscalização quando passado por Órgão Oficial de Tecnologia.

6.2.6 Na eventualidade de qualquer material ou equipamento especificado sair de linha de fabricação, caberá à Contratada providenciar a substituição do mesmo, por outro de qualidade e capacidade comprovadamente igual ou superior, sem qualquer ônus adicional. Ainda assim, a substituição só deverá ser efetivada após aprovação da Fiscalização.

6.2.7 A Contratada deverá comprar todos os materiais e equipamentos especificados considerando seus respectivos prazos de entrega e a data provável de instalação dos mesmos na obra. A demora de entrega de materiais e/ou equipamentos, por parte de fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos de obra ou para substituição dos referidos materiais e/ou equipamentos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

6.2.8 As instalações solicitadas, deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Ficará a cargo da Contratada qualquer serviço ou material necessário para o funcionamento das instalações, mesmo quando não expressamente indicado nas Especificações.

6.2.9 A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

6.2.10 O Responsável Técnico pela obra deverá ser Engenheiro Eletricista, versado na execução de obras similares a esta, registrado no CREA da região e em pleno uso de suas atribuições. O referido profissional, credenciado para dirigir os trabalhos por parte da Contratada, deverá estar permanentemente na obra e que responda pela mesma.

6.2.11 Durante a execução dos serviços a Contratada será responsável em manter os locais livres de obstáculos, materiais inúteis e entulhos. Após o término dos serviços, a Contratada removerá todas as sobras de material, ferramentas e equipamentos de sua propriedade, deixando o local completamente limpo.

6.2.12 Seguem abaixo os serviços de iluminação pública previstos:

- a) substituição / instalação de base/ relé fotoelétrico em luminária;
- b) substituição / instalação de rele fotoelétrico – chave magnética;
- c) substituição / instalação de luminária integrada para lâmpada 70W / 100 W, completa, com braço, com cintas, com aterramento;
- d) substituição / instalação de luminária integrada para lâmpada 150 W / 250 W, completa, com braço, com cintas, com aterramento;
- e) substituição / instalação de metro de fiação com cabo de cobre isolado 0,6/1 KV HEPR de bitola # 1,5 mm²;
- f) substituição / instalação de metro de fiação com cabo de cobre isolado 0,6/1 KV HEPR de bitola # 2,5 mm²;
- g) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 70 W;
- h) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 100 W;
- i) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 150 W;
- j) substituição / instalação de lâmpada vapor de sódio 250 W;
- k) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 70 W
- l) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 100 W;
- m) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 150 W;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

- n) substituição / instalação de reator interno para lâmpada vapor de sódio 250 W;
- o) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 70 W;
- p) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 100 W;
- q) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 150 W;
- r) substituição / instalação de reator externo para lâmpada vapor de sódio 250 W;
- s) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 70 W;
- t) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 100 W;
- u) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 150 W;
- v) substituição de soquete para lâmpada vapor de sódio 250 W;
- w) substituição / instalação de conexão da fiação;
- x) substituição / instalação de aterramento do braço de iluminação;

6.3. DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.3.1. Segue abaixo a relação mínima de equipamentos necessários à execução dos serviços:

- a) Caminhonete tipo pick-up, com carga mínima de 750 daN, equipado com escada basculante ou cesta aérea compatível com a tensão de trabalho, com alcance no sistema de baixa tensão, ou caminhão cabine dupla, dotado de guindauto, com lança telescópica, com cesta aérea compatível com a tensão de trabalho;
- b) óculos de segurança de lentes claras e lentes escuras;
- c) cinturão de segurança com talabarte;
- d) calçados de segurança;
- e) capacete de segurança;
- f) corda para içamento;
- g) luvas isolantes de segurança, compatível com a tensão de trabalho;
- h) luvas de vaqueta;
- i) alicate universal, de corte e de bico, com isolamento para 1000 Volts;
- j) porta alicate;
- k) balde de lona;
- l) dispositivo para teste de IP;
- m) canivete;
- n) chave de fenda média – haste de 20 cm isoladas para 1000 Volts;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

- o) chave de fenda média – haste de 10 cm isoladas para 1000 Volts – chave de boca ajustável;
- p) uniforme completo de acordo com a NR 10, com mangas longas;
- q) maleta de ferramentas;
- r) sacola para luminária;
- s) cones para sinalização;
- t) protetor solar;
- u) protetor auricular;
- v) capa de chuva;
- w) multímetro;

6.4. DOS MATERIAIS À SEREM EMPREGADOS:

6.4.1 Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 15129/2012 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares, ABNT NBR IEC 60598-1/2010 – Luminárias – Requisitos gerais e ensaios, ABNT NBR 5101/2012 – Iluminação pública – Procedimento.

6.4.2 Os braços de iluminação pública deverão ser em tubo de aço carbono ABNT 1010, zincados por imersão à quente, conforme ABNT 6323, com espessura de zinco conforme ABNT NBR 7399, com garantia de 36 meses após a fabricação, com dimensões 33 x 1945x 1480 mm para luminárias com lâmpadas VS 70 W e 100 W e dimensões 48 x 2920 x 2220 mm para luminárias com lâmpadas VS 150W e 250 W. Ref. Santa Clara ou equivalente, com padrão ELEKTRO.

6.4.3 As luminárias, para as lâmpadas VS 70 W e 100 W, deverão ser do tipo integradas, com grau de proteção IP 65, com soquetes de porcelana reforçado E-27 (para lâmpada de 70 W) e E-40 (para lâmpada de 100 W), de corpo único em alumínio injetado, com refrator em policarbonato, com refletor em chapa de alumínio de alto brilho, com base para rele fotoelétrico, com alojamento, com KIT reator integrado, compatível com a lâmpada. Ref.: ILP 300 Ilumatic ou equivalente, com padrão ELEKTRO.

6.4.4 As luminárias, para as lâmpadas VS 150 W e 250 W, deverão ser do tipo integradas, com grau de proteção IP 66 para o conjunto ótico e IP 33 para o alojamento, com soquetes de porcelana reforçado E-40, de corpo em duas partes em alumínio injetado, com refrator em vidro plano temperado, com refletor em chapa de alumínio de alto brilho, com base para rele fotoelétrico, com alojamento, com KIT reator integrado, compatível com a lâmpada. Ref.: ILP 2002 Ilumatic ou equivalente, com padrão ELEKTRO.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

6.4.5 O relé fotoelétrico deverá ser eletrônico, 220 V, com potência até 1000 W para cargas resistivas, com grau de proteção IP 67. Ref.: RE 98 Plus Zeus, Ilumatic, ou equivalente, padrão ELEKTRO.

6.4.6 As lâmpadas deverão ser de vapor sódio, 220 V, tipo tubular, rosca E-27, para a potência de 70 W e do tipo tubular, rosca E-40, para as potências de 100 W, 150 W e 250 W, todas compatíveis com os reatores.

Ref.: Osram, Philips ou equivalente.

6.4.7 Os kits removíveis (conjunto de reator, ignitor e capacitor) para as lâmpadas vapor de sódio 70 W, 100 W, 150 W e 250 W, deverão ser para uso interno e estar de acordo com normas ABNT 13593 e ABNT 13594, com fator de potência mínimo de 0,92 e deverão possuir conector fêmea MATE-N-LOK, conforme padrões da ELEKTRO. Ref.: Intral ou equivalente.

6.4.8 As chaves magnéticas deverão ser para uso externo, 220 V, com capacidade para corrente 2 x 30 A, e estar em conformidade com os padrões da ELEKTRO. Ref.: Ilumatic ou equivalente.

6.4.9 Os reatores eletromagnéticos para uso externo, para as lâmpadas vapor de sódio 70 W, 100 W, 150 W e 250 W, deverão ser 220 V, com fator de potência mínimo de 0,92, com grau de proteção IP 33, e deverão atender as normas ABNT 15593, ABNT 5170 e ABNT 6146 e deverão estar em conformidade com os padrões da ELEKTRO. Ref.: Intral ou equivalente.

6.4.10 Os condutores (fiação) para as luminárias, deverão ser de cobre isolado, com isolamento 0,6/1 KV HEPR, de bitola # 1,5 mm² para luminárias com lâmpadas de 70 W e 100 W e de bitola de # 2,5 mm² para luminárias com lâmpadas de 150W e 250 W. Ref.: Lamesa ou equivalente.

6.4.11 O conector de derivação deverá ser de 4 saídas, com isolamento para 1000 Volts, e os conectores de aterramento deverão ser de compressão, tipo HH 3510 ou HH 3535. Ref.: Intelli ou equivalente.

6.5. Para o isolamento da fiação, quando necessário, deverão ser utilizados fitas de alta fusão e fita isolante. Ref.: 3M ou equivalente

6.6. O prazo para a execução dos serviços deverá ser em até cinco (05) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço

6.7. As entregas e prestação dos serviços deverão ser realizadas em local previamente informado pelo gestor do presente Registro de Preços, o Sr. Pedro Figueiredo de Lima, Engenheiro Civil do Município de Santa Cruz da Conceição

6.8. As entregas devem ser realizadas na Rua Gabriel Francisco, nº404, Centro – Almojarifado 01 – Santa Cruz da Conceição /SP.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

6.9. Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 15129/2012 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares, ABNT NBR IEC 60598-1/2010 – Luminárias – Requisitos gerais e ensaios, ABNT NBR 5101/2012 – Iluminação pública – Procedimento.

6.10. Conforme informação fornecida pela ELEKTRO, na cidade de Santa Cruz da Conceição, se encontram instaladas:

- a) 469 luminárias com lâmpadas vapor de sódio 70 W;
- b) 283 luminárias com lâmpadas vapor de sódio 100 W;
- c) 106 luminárias com lâmpadas vapor de sódio 250 W.

6.11. Faz parte integrante desse termo de referência, a planta baixa com pontos de iluminação, fornecida pela ELEKTRO.

6.12. A empresa deverá comprovar o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA- SP, inclusive de seus responsáveis técnicos.

6.13. A empresa deverá comprovar a CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, através de vínculo com profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA-SP, onde os serviços foram executados, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, de execução de serviços de características semelhantes aos serviços de iluminação pública.

6.14. A empresa deverá apresentar os certificados de conclusão dos cursos da NR-10, básico e complementar e demais cursos de treinamentos, de todos os funcionários que irão atuar nas atividades dos serviços de iluminação pública.

6.15. A empresa deverá apresentar a autorização formal para seus empregados trabalharem em área de risco elétrico, assinado por profissional habilitado, com registro no CREA-SP, com o fornecimento do ASO (atestado de saúde ocupacional) “Apto” para o exercício da função, assinado por médico do trabalho.

6.16. A empresa deverá apresentar cópia da ficha de registro dos empregados com as anotações de trabalho.

6.17. A empresa deverá apresentar a relação de pessoal técnico adequado e disponível para a execução dos serviços de iluminação pública.

6.18. Todos os serviços e materiais deverão ser executados / empregados, com rigorosa obediência às Normas Brasileiras e padrões da ELEKTRO.

6.19. Todos os veículos, equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento dos serviços, deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas e aptos ao funcionamento regular.

6.20. No caso de equipamentos danificados no decorrer da execução dos serviços, estes deverão ser de pronto ser substituídos e/ou reparados



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

convenientemente em tempo, que não provoque interrupção e/ou paralização além do permitido para a execução dos serviços.

6.21. As equipes de manutenção, deverão estar devidamente uniformizadas, com identidade visual própria.

6.22. Todos os funcionários da empresa deverão possuir EPIs, necessários e compatíveis com a execução dos serviços.

6.23. A empresa deverá fornecer a relação de ferramentas e equipamentos de uso individual disponíveis para a execução dos serviços.

6.24. Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do sistema.

6.25. Cumprir as metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

6.26. Não serão permitidos improvisos, como a fixação de escada no equipamento guindauto, para execução dos serviços.

6.27. Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento do fornecedor no mesmo;

6.28. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

7.2. Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

7.3. Manter todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, durante todo o período de execução do objeto e eventuais renovações.

VIII - DOS CASOS DE RECISÃO

8.1. O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 33/2018, processo de licitação nº 018/2018 referente ao Pregão presencial nº 015/2018, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

9.2. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

X - A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

XI - As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

XII - Neste ato, declara a Contratada, sob as penas da Lei que mantêm todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

XIII - Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 4 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição, ___/_____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF – Prefeita Municipal

EMPRESA VENCEDORA

Nome do Responsável pela Assinatura

Cargo/ Função do Assinante

Testemunhas: